



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
CNPJ: 04.880.258/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Pregão Eletrônico nº 010/2023		Data de Abertura: 14/04/2023 às 15:00 no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br	
Objeto:			
Registro de Preços para Contratação de empresa para Elaboração De Projetos, Estudos Técnicos, Levantamento Planialtimétrico E Orçamento Para Pavimentação Em Áreas Rurais Do Município De Maracanã/Pa, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 934687/2022			
Valor Total Estimado			
R\$ 105.168,72 (cento e cinco mil e cento e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos)			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO	MISTA
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/ Dem.?	Dec. nº 7.174/2022?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro(a).			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
www.portaldecompraspublicas.com.br		www.portaldecompraspublicas.com.br	



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 00150304/23

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/04/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 15:00 (horário oficial de Brasília - DF)

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

O MUNICÍPIO DE MARACANÃ por meio da PREFEITURA MUNICIPAL, sediada AV Magalhães Barata, nº 21, centro – CEP 68 710 000 – MARACANÃ-PA, CNPJ: 04.880.258/0001-80, através de seu Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 811 GB/2021, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, das Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao gestor municipal e propor a homologação. Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicados, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela administração municipal.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <https://www.maracana.pa.gov.br> e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Contratação de empresa para Elaboração De Projetos, Estudos Técnicos, Levantamento Planialtimétrico E Orçamento Para Pavimentação Em Áreas Rurais Do Município De Maracanã/Pa, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 934687/2022, em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles a Prefeitura Municipal de MARACANÃ tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes para atender as demandas.
- 1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas no Pedido ou Nota de Empenho, destinados a atender a Prefeitura Municipal.
- 1.3. Os itens listados no **Anexo I – Termo de Referência**, deste instrumento convocatório não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade, pois seus quantitativos são estimados, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do Contrato de Fornecimento.
- 1.4. A licitante para a qual for adjudicado item constante do **Anexo I – Termo de Referência**, e for convocada para a assinatura do contrato administrativo, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do objeto referido no item até o término da vigência contratual.



- 1.5. Cumprem-nos alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários, que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o objeto constante do **Anexo I – Termo de Referência**, razão pela qual a Prefeitura Municipal de MARACANÃ não se responsabilizará por prejuízos financeiros sofridos em decorrência de tal atitude, não cabendo, portanto, qualquer direito a indenização.
- 1.6. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no **Anexo I – Termo de Referência**, deste Edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.
- 1.7. O prazo para entrega dos produtos/serviços: (elaboração de projeto), quando solicitada, será no máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da data da ordem de compra e/ou serviço, objeto deste Edital, caso não ocorra, a administração pública municipal tomará as medidas necessárias e cabíveis perante o fornecedor.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura;
- 2.2. Será participante os seguintes órgãos:
 - 2.2.1. Prefeitura Municipal
 - 2.2.2. Secretarias Municipal de obras

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal do Compras Publicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br
- 3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal do Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 3.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de compras públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail: licitacaoecontratos@maracana.pa.gov.br.
- 3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
 - 3.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(ao) Prefeitura Municipal de Maracanã responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. O credenciamento junto ao Portal de compras públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.6. O Pregão será conduzido pelo(a) Prefeitura Municipal de Maracanã com apoio técnico e operacional do Portal do Compras Publicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.



- 4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
 - 4.2.2. Quando da participação das Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), e Cooperativas, deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, farão jus aos mesmos benefícios, sendo, portanto, denominados genericamente de MPE ou de Entidades Beneficiadas;
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.3.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.3.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 4.3.7. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica;
 - 4.3.8. As sociedades empresárias:
 - 4.3.8.1. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
 - 4.3.8.2. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
 - 4.3.8.3. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
 - 4.3.8.4. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 4.3.8.5. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - 4.3.8.6. Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública Prefeitura Municipal de Maracanã em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
 - 4.3.8.7. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, devido à natureza do objeto.
- 4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.
- 4.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA



- 5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 5.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 5.3.2. Descrição detalhada do serviço/produto cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.
- 5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- 5.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 5.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 5.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 5.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.
- 5.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;



- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 6.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
 - 6.8.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal do Compras Publicas).
 - 6.8.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 6.13. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal do Compras Publicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.17. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 6.18. O modo de disputa aberto e fechado possui 15min de tempo inicial fixo, sendo sucedido de até 10min de tempo aleatório adicional (sem prorrogações). Após isso, nos próximos 5 min, os melhores lances (até 10% superiores ao menor lance), terão a oportunidade de ofertar um último valor/lance fechado.
- 6.19. Seguem, também, algumas observações importantes para o modo aberto e fechado:
- 6.20. Nesse modo de disputa, a previsão de intervalo mínimo de diferença entre os valores ou percentuais entre os lances é facultativa no edital.
- 6.21. Finalizada a etapa de lances, o sistema ordenará todos os melhores valores (por ordem de vantajosidade) para que apresentem seus últimos lances finais e fechados. Lembre-se que a proposta inicial também é



considerada o primeiro lance (os melhores serão, então, o autor do menor lance + os demais que estiverem com valores até 10% acima daquele).

- 6.22. Nos 5 min destinados à oferta de proposta/lances fechados, o licitante poderá optar por manter seu último valor ou cobri-lo em um novo e último lance final e fechado.
- 6.23. Se inexistirem lances na etapa de disputa,
- 6.24. Passados os 5 min, as propostas fechadas serão conhecidas, apurando-se qual delas é a mais vantajosa para a Administração.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e/ou negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

7.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

7.2.2. A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço **unitário e total para cada serviço e/ou produto cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A **descrição do serviço e/ou produto cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Preço unitário e total;
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

7.3. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 7.2.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

7.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

7.5.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

7.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

7.7. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 7.2**.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.



- 7.8.1.** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos no **item 7**.
- 7.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.10.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 8** deste edital, se for o caso.
- 7.11.** A critério do Pregoeiro, poderá ser solicitada a proposta original, com todos os requisitos do **item 7.2.2**, na qual deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo do(a) Prefeitura Municipal, sito a Av. Magalhães Barata, nº 21, centro – CEP: 68.710-000, Maracanã/Pará, aos cuidados do Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº **010/2023-SRP**.
- 7.12.** O atendimento do subitem 7.11, deverá ser atendido, somente se o Pregoeiro solicitar no chat da plataforma Compras, públicas devendo o licitante obedecer a convocação sob pena de desclassificação.
- 7.13.** O Pregoeiro poderá ainda, convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta:
- 7.13.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.
 - 7.13.2.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
- 7.14.** Caso necessário, o Pregoeiro(a) solicitará do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar a apresentação de amostra(s), que deverá(ão) ser apresentada(as) no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da solicitação, junto ao Órgão Solicitante, para conferência do produto/serviço com as especificações solicitadas no Termo de Referência:
- 7.14.1.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.15.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.15.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 7.15.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.16.** Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
- 7.17.** Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e



- demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- 7.18.** Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.
- 7.19.** Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.
- 7.20.** Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta no prazo máximo de 2 (duas) horas via sistema, as seguintes documentações:
- 7.20.1.** Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.
 - 7.20.2.** Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.
 - 7.20.3.** Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.
 - 7.20.4.** Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.
 - 7.20.5.** Declaração de que concorda com os termos do edital.
 - 7.20.6.** Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência ou declaração que possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro, nos termos da Constituição do Estado do Pará, art. 28, §6.
 - 7.20.7.** Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
 - 7.20.8.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93).
 - 7.20.9.** Declaração de que a licitante obriga-se a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8. DO EMPATE:

8.1. Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), para os itens abertos ao mercado geral ou para os que sejam o item principal de uma cota de até 75%. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs), mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

8.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 8.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 7 e seguintes;

8.1.3. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



- 8.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou artigos de norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs).
- 8.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
- 8.1.7. O disposto nos subitens 8.1.1 a 8.1.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
- 8.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 8.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
 - 8.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 8.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
 - 8.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
 - 8.2.5. Sorteio.
- 8.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. SICAF;
 - 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
 - 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
 - 9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.
- 9.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.



9.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF ou não deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação consistente em **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido produto e/ou prestado serviço compatível como o objeto desta licitação.

II – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

III – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do **SICAF**, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.**

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo **subitem 9.3.3** deste edital.

VI – Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.2.2. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

9.3. Os licitantes que estiverem cadastrados ou não no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão ainda apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica.

9.3.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII – RG e CPF Sócios/Proprietário e/ou Administradores.

9.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



- I – Comprovante de Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, juntamente com o QSA;
- II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributário e Não Tributária), do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- IV – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- V – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- VI – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- VII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011), Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

9.3.2.1. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

9.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão negativa de falência, concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), existentes na sede da licitante, expedidas pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s).

II – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedado a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador (CRP), CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR junto ao referido Conselho. Para fins deste Edital, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, juntamente com a certidão simplificada, que deverá acompanhar a documentações acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, e certidão específica de arquivamento e de participação societária emitidas pela Junta Comercial.

- a) Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial.
- b) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- c) O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).
- d) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC =
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

SG =
$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- e) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 01 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10 (dez por cento) do valor total estimado para o(s) **item(ns)/lote(s)** cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital;
- f) O balaço deverá ter a assinatura do Contador ou Técnico Contábil e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da Lei 6.404/76 e suas alterações; Resolução CFC nº 1330/11.

III - Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) originária do site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993, em nome da pessoa jurídica, juntamente com a Certidão de Distribuição de Ações Cíveis no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, através do sítio do Tribunal Regional Federal.

9.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido produto e/ou prestado serviço compatível como o objeto desta licitação.

- a) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
- b) O(s) atestado(s) fornecido(s), deverão comprovar aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do termo de referência, com pelo menos 10% (dez por cento) do objeto da licitação na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço e o telefax de contato do(s) atestador(es);
- c) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) fornecido(s), bem como não apresentar as quantidades mínimas exigidas, será(ão) declarado(s) inválidos;

9.3.5. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

9.3.5.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.4. DA HABILITAÇÃO DAS MES / EPPs

9.4.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.



9.4.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.4.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.4.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.4.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

9.4.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

a) Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.5. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

9.5.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (duas) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

9.5.2. A critério do pregoeiro, os documentos de habilitação poderão ser solicitados para serem remetidos em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário do Setor de Licitações do(a) Prefeitura Municipal de Maracanã, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com os dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma do item 7 deste Edital. Ressalta-se que esta solicitação só deverá ser atendida se o pregoeiro solicitar o encaminhamento dos documentos via chat após a empresa ser declarada vencedora do certame.

9.5.3. O não atendimento a solicitação realizada pelo Pregoeiro constante no subitem 9.5.2 ensejará na inabilitação do licitante.

9.5.4. Os participantes deverão encaminhar os documentos constante no subitem 9.3.2, inciso III, V e VII) e subitem 9.3.3, inciso III, em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

9.5.6. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto as Certidões constantes no item 9.3.3, incisos I, II e IV que deverão estar com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

9.5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via plataforma eletrônica, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.



9.5.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.5.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5.11. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

9.5.12. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá promover diligências necessárias para averiguar a conformidade dos documentos apresentados, conforme dispõe o §3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

9.5.13. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

9.5.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conforme item 7.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Maracanã, sito a Av. Magalhães Barata, nº 21, Centro – CEP: 68.710-000, Maracanã/Pará.

11.5. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.6. As razões e contrarrazões serão recebidas somente no campo próprio disponível no sistema do Portal de Compras públicas, aos cuidados do Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº **008/2022-SRP**. Não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões enviadas por quaisquer outros meios (fax, correio eletrônico, etc.).

11.7. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a(o) Autoridade Competente para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



- 11.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo a inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE's, a Autoridade Competente poderá, justificadamente, dar prioridade na contratação de MPE's que seja sediada local ou regionalmente, e que possua oferta até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido, desde que este não seja MPE considerada local/regional.
- 12.3. Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquela que possua registro no **Estado do Pará**, em uma das Cidades relacionadas no **(Anexo V)** deste Edital.
- 12.4. Para fins de aplicação da propriedade de contratação prevista no artigo 48, § 3º da Lei Complementar 123/06 a MPE sediada local ou regionalmente fará jus aos mesmos benefícios, sendo, portanto, denominada genericamente de MPE Regional.
- 12.5. A condição de MPE Regional será verificada no momento do encerramento da fase de lances, por meio de **Declaração** de que sua sede está localizada em um dos municípios listados no **(Anexo V)** deste Edital.
- 12.6. Para fins de participação do artigo 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, entende-se como melhor preço válido, a melhor oferta para o item na fase de lances feita por um licitante habilitado.
- 12.7. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 13.5. **O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, conforme determina o art. 12, do Decreto Federal nº 7892/2013.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO

- 14.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 14.2. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.
- 14.3. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.



- 14.4. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.
- 14.4.1. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, a Prefeitura Municipal poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 14.4.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.
- 14.4.3. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 14.5. O Termo de contrato **Anexo IV** deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.
- 14.6. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 14.7. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na lei.
- 14.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.
- 14.9. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO REAJUSTE

- 15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato ou outro instrumento, anexo a este Edital.
- 15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos/serviços fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.
- 16.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços/produtos efetivamente executados/entregues.
- 16.2.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada impede o pagamento. Tal hipótese ensejará, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 16.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 16.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = 0,00016438$

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. 365

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. Fraudar na execução do contrato;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. Cometer fraude fiscal;

17.1.6. Não mantiver a proposta;

17.1.7. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 17.1 acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.6.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.6.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

17.6.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.6.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



- 17.6.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- 17.6.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 17.6.6. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 18.2. A impugnação poderá ser realizada somente no sistema eletrônico.
- 18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. De acordo com o art. 22, § 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 19.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 19.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 19.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo quántuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 19.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, nos dias úteis, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21. DOS ANEXOS:

- 21.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 21.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 21.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
 - 21.1.3. ANEXO III – Minuta da ata de registro de preços;
 - 21.1.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato.

MARACANÃ/PA, 31 de março de 2023.

FLÁVIO SANTOS PINHO
Pregoeiro Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ

CNPJ: 04.880.258/0001-80

Endereço: Av. Magalhães Barata, N 21, Centro

CEP: 68.710-000

Cidade: MARACANÃ - PA

E-mail: licitacaocontratos@maracana.pa.gov.br

2. DO OBJETO:

2.1 Contratação de empresa para Elaboração De Projetos, Estudos Técnicos, Levantamento Planialtimétrico E Orçamento Para Pavimentação Em Áreas Rurais Do Município De Maracanã/Pa, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 934687/2022

3. DA JUSTIFICATIVA:

- 3.1. A realização do levantamento planialtimétrico e orçamento para pavimentação em áreas rurais é essencial para o desenvolvimento socioeconômico de uma região, pois essas estradas são importantes para o transporte de produtos agrícolas, o acesso a serviços básicos e o desenvolvimento de atividades econômicas.
- 3.2. Muitas estradas rurais são utilizadas por veículos de grande porte, como caminhões que transportam produtos agrícolas e materiais de construção. A pavimentação dessas estradas pode melhorar significativamente as condições de tráfego, reduzindo o desgaste dos veículos e diminuindo o tempo de transporte, o que pode resultar em uma economia significativa para os produtores rurais e empresas locais.
- 3.3. Além disso, a pavimentação de estradas rurais pode melhorar o acesso a serviços básicos, como saúde e educação, garantindo que os moradores de áreas rurais possam chegar aos locais com maior facilidade e rapidez. Isso é especialmente importante em áreas onde as condições climáticas podem afetar a qualidade das estradas, dificultando o acesso.

4. OBJETIVOS ESPECIFICOS:

- 4.1. Este Termo de referência tem por objetivo a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para a elaboração de projetos de engenharia de :

- ✓ PROJETO DE TERRAPLANAGEM
- ✓ PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO
- ✓ PROJETO DE DRENAGEM
- ✓ ESTUDOS TÉCNICOS DO EMPREENDIMENTO
- ✓ ORÇAMENTO



4.2. ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO DO OBJETO

ITENS COMUNS PARA TODOS PROJETOS

1. Quadro de composição de Investimento - QCI;
2. Relatório de sondagem, obrigatório para o caso de obras de edificações,
3. Projeto de engenharia contendo itens como elementos gráficos de engenharia, memoriais e especificações que permitam a caracterização da intervenção, bens, equipamentos e insumos e conclusão sobre sua viabilidade técnica;
4. Planilha orçamentária detalhada com indicação das fontes e respectivos códigos de composições de serviços, do responsável técnico, detalhamento da taxa de BDI adotado edos encargos sociais;
5. Data-base, presente na planilha orçamentária ou, a critério do Conveniente, quando este declarar data-base diversa daquela;
6. Cronograma Físico-Financeiro;
7. Eventograma (Abas Eventos e Frentes de Obra) quando for o caso;
8. ART/RRT de elaboração de todos os projetos e orçamento;
9. Declarações de viabilidade de fornecimento de energia elétrica, água potável, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos urbanos emitidos pelas concessionárias, quando for o caso;
10. Declaração de Conformidade em Acessibilidade assinada pelo Conveniente pelo responsável técnico pelo projeto;
11. Lista de Verificação de Acessibilidade assinada pelo responsável técnico pelo projeto;
12. Declaração informando a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, correspondente a um percentual entre 2% e 5%, conforme legislação tributária municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
CNPJ: 04.880.258/0001-80



PROponente	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ/PA		MUNICÍPIO/UF:	
Objeto	ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ESTUDOS TÉCNICOS, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E ORÇAMENTO PARA PAVIMENTAÇÃO EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE MARACANÃ/PA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 934687/2022			
Local	MARACANÃ/PA			
BDI	25,55%	DATA BASE	SINAPI DEZEMBRO 2022 - DESONERADA	
PRAZO	2 MESES	REGISTRO PROFISSIONAL	151823563-8	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	WALACE MURILO L. VALADARES			
CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO				
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	1º MÊS	2º MÊS
1	ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ESTUDOS TÉCNICOS E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO	R\$ 105.168,72	31,00%	69,00%
1.1	PROJETO DE TERRAPLANAGEM	R\$ 32.604,00	100,00%	
			R\$ 32.604,00	
1.2	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO	R\$ 10.780,48		100,00%
				R\$ 10.780,48
1.3	PROJETO DE DRENAGEM	R\$ 24.370,01		100,00%
				R\$ 24.370,01
1.4	ESTUDOS TÉCNICOS DO EMPREENDIMENTO	R\$ 25.698,83		100,00%
				R\$ 25.698,83
1.5	ORÇAMENTO	R\$ 11.715,40		100,00%
				R\$ 11.715,40
	TOTAL	R\$ 105.168,72		
	TOTAL DO MÊS		R\$ 32.604,00	R\$ 72.564,72
	TOTAL (%)		31,00%	69,00%
	ACUMULADO NO MÊS (R\$)		R\$ 32.604,00	R\$ 105.168,72
	ACUMULADO (%)		31,00%	100,00%

5. DO FUNDAMENTO LEGAL:

5.1 A contratação poderá ser amparada na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450/2005 e 10.024/2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 7.892/2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste termo de referência.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014 e inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

6.2. **DO CONTRATO:** Durante o prazo de validade do REGISTRO DE PREÇOS, a empresa detentora da Ata deverá ser convidada a firmar Contrato de fornecimento com vigência adstrita aos respectivos créditos orçamentários, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente, conforme o disposto no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93.

6.3. **DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Avenida Magalhães Barata, Nº. 21, Bairro Centro, Maracanã, Pará.



7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
- 5.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 5.3. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste termo de referência;
- 5.4. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- 5.5. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 5.6. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 5.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 5.8. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 5.9. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 5.10. Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.11. Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- 5.12. Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela CONTRATANTE.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 6.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste termo de referência;
- 6.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 6.4. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

7. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Avenida Magalhães Barata, N° 21, Bairro Centro, Maracanã, Pará.



- 8.1. A entrega dos produtos/serviços deverá ocorrer no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, em local previamente definido na ordem de compra/serviço emitida pela prefeitura Municipal, conforme cronograma de entrega definido pela contratada, no prazo definido entre as partes interessadas, deste termo, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato.
- 8.2. Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura Municipal de MARACANÃ– Pará, para pagamento.
- 8.3. Caso os produtos/serviços, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE.
- 8.4. A entrega deverá ser em **até 05 (cinco) dias corridos podendo ser prorrogado desde que solicitado por escrito e justificado pela empresa contratada**, a partir da emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, a cada nova solicitação/contratação do setor requisitante.

9. RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;
- 9.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

10. PENALIDADES E MULTAS

- 10.1. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.
- 10.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, e na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas que regem a matéria.

11. REAJUSTES DE PREÇOS:

- 11.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos no inciso II “d” do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.
- 11.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.
- 11.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

12. DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:

- 12.1. Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:
 - a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
 - c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de MARACANÃa comprovar a impossibilidade do fornecimento dos Materiais, no prazo estipulado;
 - d) O atraso injustificado no fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (ELABORAÇÃO DE PROJETO);



- e) A paralisação da entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (ELABORAÇÃO DE PROJETO), sem justa causa ou prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Maracanã/PA;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal de Maracanã/PA;
- g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal de Maracanã/PA, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- i) A decretação de falência;
- j) A dissolução da empresa contratada;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Maracanã/PA, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- o) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

- 13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato a ser firmado entre a(s) empresa(s) vencedora e o Órgão Solicitante;
- 13.2. A adjudicatária deve manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 13.3. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional e Fazenda Estadual (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 13.4. O Licitante vencedor que tenha domicílio tributário fora do Estado do Pará deverá
Avenida Magalhães Barata, N°. 21, Bairro Centro, Maracanã, Pará.



apresentar Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Fazenda do Estado do Acre, comprovando sua regularidade para com este fisco, quando for convocado para assinatura do contrato, sob pena de decair seu direito à contratação.

- 13.5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 15.3 deste item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 13.6. A adjudicatária deverá, no prazo de 2 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no endereço indicado pelo órgão, munida do Alvará de Funcionamento atualizado, para retirar o empenho.
- 13.7. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, não apresentar o Alvará de Funcionamento atualizado ou ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar a retirar o empenho, serão convocadas as demais licitantes na ordem de classificação com vistas à contratação.
- 13.8. A emissão da Nota de Empenho em favor da adjudicatária será realizada após a publicação da homologação do certame.
- 13.9. Durante a vigência do Contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pelo órgão, ao qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. nº 67 da Lei nº 8.666/93.

14. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO:

- 14.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.
- 14.2. O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 14.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:
 - a) **Suborno:** ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
 - b) **Extorsão ou coação:** tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
 - c) **Fraude:** falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
 - d) **Conluio:** acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos



15. PUBLICIDADE:

- 15.1. Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO e no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de MARACANÃ, Estado do Pará.

16. DO FORO:

- 16.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Maracanã/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

17. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

- 17.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei no 8.666/93 e suas alterações em vigor.

MARACANÃ/PA, 13 de março de 2023.

REGINALDO DE ALCÂNTARA CARRERA
Prefeito Municipal



ANEXO A - ORÇAMENTO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
CNPJ: 04.880.258/0001-80

PROponente	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ-PA	VALOR TOTAL DO OBJETO	R\$	105.168,72
Objeto	ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ESTUDOS TÉCNICOS, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E ORÇAMENTO PARA PAVIMENTAÇÃO EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE MARACANÃ/PA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 934687/2022	RESPONSÁVEL TÉCNICO	WALACE MURILO L. VALADARES - CREA/PA 151823563-8	
Endereço	MARACANÃ/PA	BASE DE DADOS	SINAPI DEZEMBRO 2022 - DESONERADA	
Mês/ano	jan/23	BDI	25,55%	
RESUMO				
ITEM	ETAPA/SERVIÇO	PREÇO TOTAL		
1	ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ESTUDOS TÉCNICOS E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO	R\$	105.168,72	100,00%
1.1	PROJETO DE TERRAPLANAGEM	R\$	32.604,00	31,00%
1.2	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO	R\$	10.780,48	10,25%
1.3	PROJETO DE DRENAGEM	R\$	24.370,01	23,17%
1.4	ESTUDOS TÉCNICOS DO EMPREENDIMENTO	R\$	25.698,83	24,44%
1.5	ORÇAMENTO	R\$	11.715,40	11,14%

WALACE MURILO L. VALADARES
ENG° CIVIL - PREFEITURA DE MARACANÃ/PA
CREA 1518235638
PORTARIA N° 220/2022



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
CNPJ: 04.880.258/0001-80

PROponente	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ-PA			VALOR TOTAL DO OBJETO		R\$	105.168,72
Objeto	ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ESTUDOS TÉCNICOS, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E ORÇAMENTO PARA PAVIMENTAÇÃO EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE MARACANÃ/PA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 934687/2022			RESPONSÁVEL TÉCNICO		WALACE MURILO L. VALADARES - CREA/PA 151823563-8	
Endereço	MARACANÃ/PA			BASE DE DADOS		SINAPI DEZEMBRO 2022 - DESONERADA	
Mês/ano	Jan/23			BDI		25,55%	

REFERÊNCIA	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL	%
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
	1		ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ESTUDOS TÉCNICOS E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO				R\$	105.168,72	100,00%
	1.1		PROJETO DE TERRAPLANAGEM				R\$	32.604,00	31,00%
	1.1.1		ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TERRAPLANAGEM PARA ESTRADAS VICINAIS/URBANAS, CONTEMPLANDO APROVAÇÃO E ENTREGA DE:						
	-		SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E LEVANTAMENTO DO EIXO DA ESTRADA COM IDENTIFICAÇÃO DOS TRECHOS PAVIMENTADOS E TIPOS DE PAVIMENTAÇÃO;						
	-		LAYOUT DAS VIAS COM DEFINIÇÃO DE NÍVEIS, LARGURA, COMPRIMENTO E ÁREA;						
	-		LANÇAMENTO DA LINHA DE GREIDE DAS VIAS, PERFIL LONGITUDINAL E SEÇÕES TRANSVERSAIS, CONTENDO COTAS DO TERRENO E COTAS DE PROJETO, SEMPRE QUE A ESPESURA MÉDIA DA MOVIMENTAÇÃO DE TERRA EXCEDER A 20 cm;	CJ	1,00	R\$ 25.968,94	R\$ 32.604,00	32.604,00	100,00%
SETOR ENG. PMM	C-01		- EXPEDIÇÃO DE NOTAS DE SERVIÇOS						
	-		LOCAÇÃO DE JAZIDAS E BOTA FORA, INCLUSIVE CÁLCULO DE DMT's;						
	-		QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO E DE CORTE;						
	-		DIMENSIONAMENTO E LOCAÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, DE MODO A ATENDER INTEGRALMENTE O DISPOSTO NA NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.						
	1.2		PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO				R\$	10.780,48	10,25%
	1.2.1		ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, EM BLOQUETE SEXTAVADO, CONTEMPLANDO APROVAÇÃO E ENTREGA DE:						
	-		DESCRIÇÃO DO SISTEMA PROPOSTO ATENDENDO AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE;						
	-		LAYOUT DAS VIAS COM DEFINIÇÃO DE NÍVEIS, LARGURA, COMPRIMENTO E ÁREAS;						
	-		PLANTA DE LOCAÇÃO DOS EIXOS DAS RUAS COM IDENTIFICAÇÃO DOS TRECHOS PAVIMENTADOS E TIPO DE PAVIMENTAÇÃO;						
	-		PERFIL LONGITUDINAL DA VIA, CONTENDO COTAS DO TERRENO E COTAS DE PROJETO;	CJ	1,00	R\$ 8.586,60	R\$ 10.780,48	10.780,48	100,00%
SETOR ENG. PMM	C-02		- SEÇÕES TRANSVERSAIS QUE CONTENHA, NO MÍNIMO, A LARGURA, DECLIVIDADE TRANSVERSAL, AS ESPESURAS E CARACTERÍSTICAS DE CADA CAMADA ESTRUTURAL, DETALHES DA PINTURA LIGANTE OU IMPRIMAÇÃO (SE HOUVER), POSIÇÃO DOS PASSEIOS (LARGURA MÍNIMA DE 1,20m), DIMENSÕES DAS GUIAS, SARIETAS E CANTEIROS CENTRAIS;						
	-		PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (HORIZONTAL E VERTICAL).				R\$	24.370,01	23,17%
	1.3		PROJETO DE DRENAGEM						
	1.3.1		ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM PARA ESTRADAS VICINAIS, CONTEMPLANDO APROVAÇÃO E ENTREGA DE:						
	-		DESCRIÇÃO DO SISTEMA PROPOSTO ATENDENDO AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES;	CJ	1,00	R\$ 19.410,60	R\$ 24.370,01	24.370,01	100,00%
	-		LAYOUT DAS VIAS COM DEFINIÇÃO DE POSICIONAMENTO DOS PONTOS DE DRENAGEM, NÍVEIS, LARGURA E COMPRIMENTO.						
	1.4		ESTUDOS TÉCNICOS DO EMPREENDIMENTO				R\$	25.698,83	24,44%
	1.4.1		ELABORAÇÃO DE PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO, CONTEMPLANDO APROVAÇÃO E ENTREGA DE:						
	-		ESTUDOS AMBIENTAIS SIMPLIFICADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E USO DE JAZIDAS DE MATERIAS LATERITICOS E PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA - PRAD	CJ	1,00	R\$ 20.469,00	R\$ 25.698,83	25.698,83	100,00%
SETOR ENG. PMM	C-04						R\$	11.715,40	11,14%
	1.5		ORÇAMENTO						
	1.5.1		ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E ESTUDOS TÉCNICOS DO EMPREENDIMENTO, CONTEMPLANDO APROVAÇÃO E ENTREGA DE:						
	-		ORÇAMENTO ANALÍTICO E SINTÉTICO, COMPOSIÇÕES DE BDI E ENCARGOS SOCIAIS, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, E MEMÓRIA DE CÁLCULO	CJ	1,00	R\$ 9.331,26	R\$ 11.715,40	11.715,40	100,00%
TOTAL GERAL							R\$	105.168,72	100,00%



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
CNPJ: 048.802.58/0001-80

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) - EDIFÍCIOS			
COM DESONERAÇÃO			
PROPONENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ-PA	MUNICÍPIO/UF	MARACANÃ/PA
OBJETO	ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ESTUDOS TÉCNICOS, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E ORÇAMENTO PARA PAVIMENTAÇÃO EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE MARACANÃ/PA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 934687/2022		
ENDEREÇO OBRA	MARACANÃ/PA		
BDI (%)	25,55%		
RESPONSÁVEL TÉCNICO	WALACE MURILO L. VALADARES	REGISTRO	CREA 1518235638
QUARTIL MÉDIO			
Item	Parcela do BDI		
1	AC = Taxa de Administração Central		4,00%
2	S e G = Taxas de Seguro e Garantia		0,80%
3	R = Taxa de Risco		1,27%
4	DF = Taxa de Despesas Financeiras		1,23%
5	L = Taxa de Lucro / Remuneração		7,40%
6	I = Taxa de incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)		8,15%
Item	Impostos		
6.1	ISS		3,00%
6.2	PIS		0,65%
6.3	COFINS		3,00%
6.4	IRPJ		1,50%
Total Impostos =			8,15%
Fórmula para o cálculo de BDI			
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$			25,55%

Notas:

- 1) Alíquota de ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço.
- 2) Alíquota máxima de PIS é de até 1,65% conforme Lei nº10.637/02 em consonância com o Regime de Tributação da Empresa.
- 3) Alíquota máxima de COFINS é de 3% conforme inciso XX do art. 10 da Lei nº10.833/03.
- 4) Os percentuais dos itens que compõem analiticamente o BDI são os limites referenciais máximos adotados pela Administração consoante com o art.40 inciso X da Lei 8.666/93.
- 5) Antes da aplicação do BDI (Teto Empresa de Lucros Real) os insumos constantes do art.3º da Lei nº10.637/02 deverão sofrer redução de 1,65%, após 31/12/2008, reduzir também do insumo o percentual de 7,6% da COFINS conforme art. 3º da Lei nº10.833/03 combinado com o inciso XX do art.10 da mesma Lei.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
CNPJ: 048.802.58/0001-80

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
CNPJ: 048.802.58/0001-80

TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%
OBRAS PORTUARIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
CNPJ: 048.802.58/0001-80

ENCARGOS SOCIAIS COM DESONERAÇÃO	
PROPONENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
OBJETO	ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ESTUDOS TÉCNICOS, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E ORÇAMENTO PARA PAVIMENTAÇÃO EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE MARACANÃ/PA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 934687/2022
ENDEREÇO OBRA	MARACANÃ/PA
RESPONSÁVEL TÉCNICO	WALACE MURILO L. VALADARES
REGISTRO	CREA 1518235638

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,14%	Não incide
B2	Feriados	4,16%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,93%	0,70%
B4	13º Salário	11,10%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,83%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,86%	8,15%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
B	Total	48,97%	17,89%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,14%	5,36%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	3,20%	2,41%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,31%	3,99%
C5	Indenização Adicional	0,60%	0,45%
C	Total	16,42%	12,34%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,23%	3,01%
	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e	0,60%	0,45%
D2	Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
D	Total	8,83%	3,46%
TOTAL (A+B+C+D)		91,02%	50,49%

PROPONENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ/PA	MUNICÍPIO/UF:
OBJETO	ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ESTUDOS TÉCNICOS, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E ORÇAMENTO PARA PAVIMENTAÇÃO EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE MARACANÃ/PA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 934687/2022	
LOCAL	MARACANÃ/PA	
BDI	25,55%	DATA BASE
PRAZO	2 MESES	SINAPI DEZEMBRO 2022 - DESONERADA
RESPONSÁVEL TÉCNICO	WALACE MURILO L. VALADARES	REGISTRO PROFISSIONAL 151823563-8

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	1º MÊS	2º MÊS
1	ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ESTUDOS TÉCNICOS E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO	R\$ 105.168,72	31,00%	69,00%
1.1	PROJETO DE TERRAPLANAGEM	R\$ 32.604,00	100,00%	
			R\$ 32.604,00	
1.2	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO	R\$ 10.780,48		100,00%
				R\$ 10.780,48
1.3	PROJETO DE DRENAGEM	R\$ 24.370,01		100,00%
				R\$ 24.370,01
1.4	ESTUDOS TÉCNICOS DO EMPREENDIMENTO	R\$ 25.698,83		100,00%
				R\$ 25.698,83
1.5	ORÇAMENTO	R\$ 11.715,40		100,00%
				R\$ 11.715,40
	TOTAL	R\$ 105.168,72		
	TOTAL DO MÊS		R\$ 32.604,00	R\$ 72.564,72
	TOTAL (%)		31,00%	69,00%
	ACUMULADO NO MÊS (R\$)		R\$ 32.604,00	R\$ 105.168,72
	ACUMULADO (%)		31,00%	100,00%

PROponente	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ/PA			MUNICÍPIO/UF:	MARACANÃ/PA
Objeto	ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ESTUDOS TÉCNICOS, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E ORÇAMENTO PARA PAVIMENTAÇÃO EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE MARACANÃ/PA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 934687/2022				
Local	MARACANÃ/PA				
BDI	25,55%	DATA BASE	SINAPI DEZEMBRO 2022 - DESONERADO		
PRAZO	2 MESES				
RESPONSÁVEL TÉCNICO	WALACE MURILO L. VALADARES	REGISTRO PROFISSIONAL	CREA - 151823563-8		

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	C-01					UNIDADE
1.1	PROJETO DE TERRAPLANAGEM					CJ
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	88,00	R\$ 103,87	R\$ 9.140,56
SINAPI	90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	88,00	R\$ 17,89	R\$ 1.574,32
SINAPI	88597	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	88,00	R\$ 21,35	R\$ 1.878,80
SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176,00	R\$ 22,48	R\$ 3.956,48
SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176,00	R\$ 11,17	R\$ 1.965,92
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176,00	R\$ 19,21	R\$ 3.380,96
SINAPI	90772	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176,00	R\$ 17,64	R\$ 3.104,64
CREA	D00323	TAXA DO CREA (I) - ART DE PROJETO	UND	1,00	R\$ 967,26	R\$ 967,26
TOTAL						R\$ 25.968,94
ITEM	C-02					UNIDADE
1.2	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO					CJ
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	R\$ 103,87	R\$ 6.232,20
SINAPI	90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	R\$ 17,89	R\$ 1.073,40
SINAPI	88597	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	R\$ 21,35	R\$ 1.281,00
TOTAL						R\$ 8.586,60
ITEM	C-03					UNIDADE
1.3	PROJETO DE DRENAGEM					CJ
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	R\$ 103,87	R\$ 6.232,20
SINAPI	91678	ENGENHEIRO SANITARISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	R\$ 127,54	R\$ 7.652,40
SINAPI	90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	R\$ 17,89	R\$ 1.073,40
SINAPI	88597	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	R\$ 21,35	R\$ 1.281,00
SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	R\$ 22,48	R\$ 1.348,80
SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	R\$ 11,17	R\$ 670,20
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	R\$ 19,21	R\$ 1.152,60
TOTAL						R\$ 19.410,60
ITEM	C-04					UNIDADE
1.4	ESTUDOS TÉCNICOS DO EMPREENDIMENTO					CJ
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	R\$ 103,87	R\$ 6.232,20
SINAPI	91678	ENGENHEIRO SANITARISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	R\$ 127,54	R\$ 7.652,40
SINAPI	90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	R\$ 17,89	R\$ 1.073,40
SINAPI	88597	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	R\$ 21,35	R\$ 1.281,00
SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	R\$ 22,48	R\$ 1.348,80
SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	R\$ 11,17	R\$ 670,20
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	R\$ 19,21	R\$ 1.152,60
SINAPI	90772	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	R\$ 17,64	R\$ 1.058,40
TOTAL						R\$ 20.469,00
ITEM	C-05					UNIDADE
1.5	ORÇAMENTO					CJ
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	R\$ 103,87	R\$ 6.232,20
SINAPI	90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	R\$ 17,89	R\$ 1.073,40
SINAPI	90772	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	R\$ 17,64	R\$ 1.058,40
CREA	D00323	TAXA DO CREA (I) - ART DE PROJETO	UND	1,00	R\$ 967,26	R\$ 967,26
TOTAL						R\$ 9.331,26

PROPONENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ/PA		MUNICÍPIO/UF:	MARACANÃ/PA
OBJETO	ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ESTUDOS TÉCNICOS, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E ORÇAMENTO PARA PAVIMENTAÇÃO EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE MARACANÃ/PA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 934687/2022			
LOCAL	MARACANÃ/PA			
BDI	25,55%	DATA BASE	SINAPI DEZEMBRO 2022 - DESONERADO	
PRAZO	2 MESES			
RESPONSÁVEL TÉCNICO	WALACE MURILO L. VALADARES	REGISTRO PROFISSIONAL	CREA - 151823563-8	

MEMÓRIA DE CÁLCULO 1**ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ESTUDOS TÉCNICOS E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO**

- 1 ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ESTUDOS TÉCNICOS E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO**
1.1 PROJETO DE TERRAPLANAGEM

ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Horas/Dia		Dias/Mês		Meses		Total de Horas
4,00	x	22,00	x	1,00	=	88,00

TOTAL=	88,00	H
--------	-------	---

DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Horas/Dia		Dias/Mês		Meses		Total de Horas
4,00	x	22,00	x	1,00	=	88,00

TOTAL=	88,00	H
--------	-------	---

DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Horas/Dia		Dias/Mês		Meses		Total de Horas
4,00	x	22,00	x	1,00	=	88,00

TOTAL=	88,00	H
--------	-------	---

TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Horas/Dia		Dias/Mês		Meses		Total de Horas
8,00	x	22,00	x	1,00	=	176,00

TOTAL=	176,00	H
--------	--------	---

AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Horas/Dia		Dias/Mês		Meses		Total de Horas
8,00	x	22,00	x	1,00	=	176,00

TOTAL=	176,00	H
--------	--------	---

SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Horas/Dia		Dias/Mês		Meses		Total de Horas
8,00	x	22,00	x	1,00	=	176,00

TOTAL=	176,00	H
--------	--------	---

AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Horas/Dia		Dias/Mês		Meses		Total de Horas
8,00	x	22,00	x	1,00	=	176,00

TOTAL=	176,00	H
--------	--------	---

PROONENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ/PA		MUNICÍPIO/UF:	MARACANÃ/PA
OBJETO	ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ESTUDOS TÉCNICOS, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E ORÇAMENTO PARA PAVIMENTAÇÃO EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE MARACANÃ/PA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 934687/2022			
LOCAL	MARACANÃ/PA			
BDI	25,55%	DATA BASE	SINAPI DEZEMBRO 2022 - DESONERADO	
PRAZO	2 MESES			
RESPONSÁVEL TÉCNICO	WALACE MURILO L. VALADARES	REGISTRO PROFISSIONAL	CREA - 151823563-8	

MEMÓRIA DE CÁLCULO 2**ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ESTUDOS TÉCNICOS E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO**

- 1 ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ESTUDOS TÉCNICOS E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO
1.2 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO

ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Horas/Dia		Dias/Mês		Meses		Total de Horas
4,00	x	15,00	x	1,00	=	60,00

TOTAL=	60,00	H
--------	-------	---

DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Horas/Dia		Dias/Mês		Meses		Total de Horas
4,00	x	15,00	x	1,00	=	60,00

TOTAL=	60,00	H
--------	-------	---

DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Horas/Dia		Dias/Mês		Meses		Total de Horas
4,00	x	15,00	x	1,00	=	60,00

TOTAL=	60,00	H
--------	-------	---

PROPONENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ/PA		MUNICÍPIO/UF:	MARACANÃ/PA
OBJETO	ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ESTUDOS TÉCNICOS, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E ORÇAMENTO PARA PAVIMENTAÇÃO EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE MARACANÃ/PA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 934687/2022			
LOCAL	MARACANÃ/PA			
BDI	25,55%	DATA BASE	SINAPI DEZEMBRO 2022 - DESONERADO	
PRAZO	2 MESES			
RESPONSÁVEL TÉCNICO	WALACE MURILO L. VALADARES	REGISTRO PROFISSIONAL	CREA - 151823563-8	

MEMÓRIA DE CÁLCULO 3**ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ESTUDOS TÉCNICOS E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO**

- 1 ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ESTUDOS TÉCNICOS E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO**
1.3 PROJETO DE DRENAGEM

ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Horas/Dia		Dias/Mês		Meses		Total de Horas
4,00	x	15,00	x	1,00	=	60,00

TOTAL=	60,00	H
--------	-------	---

ENGENHEIRO SANITARISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Horas/Dia		Dias/Mês		Meses		Total de Horas
4,00	x	15,00	x	1,00	=	60,00

TOTAL=	60,00	H
--------	-------	---

DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Horas/Dia		Dias/Mês		Meses		Total de Horas
4,00	x	15,00	x	1,00	=	60,00

TOTAL=	60,00	H
--------	-------	---

DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Horas/Dia		Dias/Mês		Meses		Total de Horas
4,00	x	15,00	x	1,00	=	60,00

TOTAL=	60,00	H
--------	-------	---

TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Horas/Dia		Dias/Mês		Meses		Total de Horas
4,00	x	15,00	x	1,00	=	60,00

TOTAL=	60,00	H
--------	-------	---

AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Horas/Dia		Dias/Mês		Meses		Total de Horas
4,00	x	15,00	x	1,00	=	60,00

TOTAL=	60,00	H
--------	-------	---

SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Horas/Dia		Dias/Mês		Meses		Total de Horas
4,00	x	15,00	x	1,00	=	60,00

TOTAL=	60,00	H
--------	-------	---

PROPONENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ/PA		MUNICÍPIO/UF:	MARACANÃ/PA
OBJETO	ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ESTUDOS TÉCNICOS, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E ORÇAMENTO PARA PAVIMENTAÇÃO EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE MARACANÃ/PA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 934687/2022			
LOCAL	MARACANÃ/PA			
BDI	25,55%	DATA BASE	SINAPI DEZEMBRO 2022 - DESONERADO	
PRAZO	2 MESES			
RESPONSÁVEL TÉCNICO	WALACE MURILO L. VALADARES	REGISTRO PROFISSIONAL	CREA - 151823563-8	

MEMÓRIA DE CÁLCULO 4**ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ESTUDOS TÉCNICOS E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO**

- 1 ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ESTUDOS TÉCNICOS E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO**
1.4 ESTUDOS TÉCNICOS DO EMPREENDIMENTO

ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Horas/Dia		Dias/Mês		Meses		Total de Horas
4,00	x	15,00	x	1,00	=	60,00

TOTAL=	60,00	H
--------	-------	---

ENGENHEIRO SANITARISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Horas/Dia		Dias/Mês		Meses		Total de Horas
4,00	x	15,00	x	1,00	=	60,00

TOTAL=	60,00	H
--------	-------	---

DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Horas/Dia		Dias/Mês		Meses		Total de Horas
4,00	x	15,00	x	1,00	=	60,00

TOTAL=	60,00	H
--------	-------	---

DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Horas/Dia		Dias/Mês		Meses		Total de Horas
4,00	x	15,00	x	1,00	=	60,00

TOTAL=	60,00	H
--------	-------	---

TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Horas/Dia		Dias/Mês		Meses		Total de Horas
4,00	x	15,00	x	1,00	=	60,00

TOTAL=	60,00	H
--------	-------	---

AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Horas/Dia		Dias/Mês		Meses		Total de Horas
4,00	x	15,00	x	1,00	=	60,00

TOTAL=	60,00	H
--------	-------	---

SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Horas/Dia		Dias/Mês		Meses		Total de Horas
4,00	x	15,00	x	1,00	=	60,00

TOTAL=	60,00	H
--------	-------	---

AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Horas/Dia		Dias/Mês		Meses		Total de Horas
4,00	x	15,00	x	1,00	=	60,00

TOTAL=	60,00	H
--------	-------	---

PROONENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ/PA		MUNICÍPIO/UF:	MARACANÃ/PA
OBJETO	ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ESTUDOS TÉCNICOS, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E ORÇAMENTO PARA PAVIMENTAÇÃO EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE MARACANÃ/PA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 934687/2022			
LOCAL	MARACANÃ/PA			
BDI	25,55%	DATA BASE	SINAPI DEZEMBRO 2022 - DESONERADO	
PRAZO	2 MESES			
RESPONSÁVEL TÉCNICO	WALACE MURILO L. VALADARES	REGISTRO PROFISSIONAL	CREA - 151823563-8	

MEMÓRIA DE CÁLCULO 5**ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ESTUDOS TÉCNICOS E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO**

- 1 ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ESTUDOS TÉCNICOS E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO
1.3 PROJETO DE DRENAGEM

ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Horas/Dia		Dias/Mês		Meses		Total de Horas
4,00	x	15,00	x	1,00	=	60,00

TOTAL=	60,00	H
--------	-------	---

ENGENHEIRO SANITARISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Horas/Dia		Dias/Mês		Meses		Total de Horas
4,00	x	15,00	x	1,00	=	60,00

TOTAL=	60,00	H
--------	-------	---

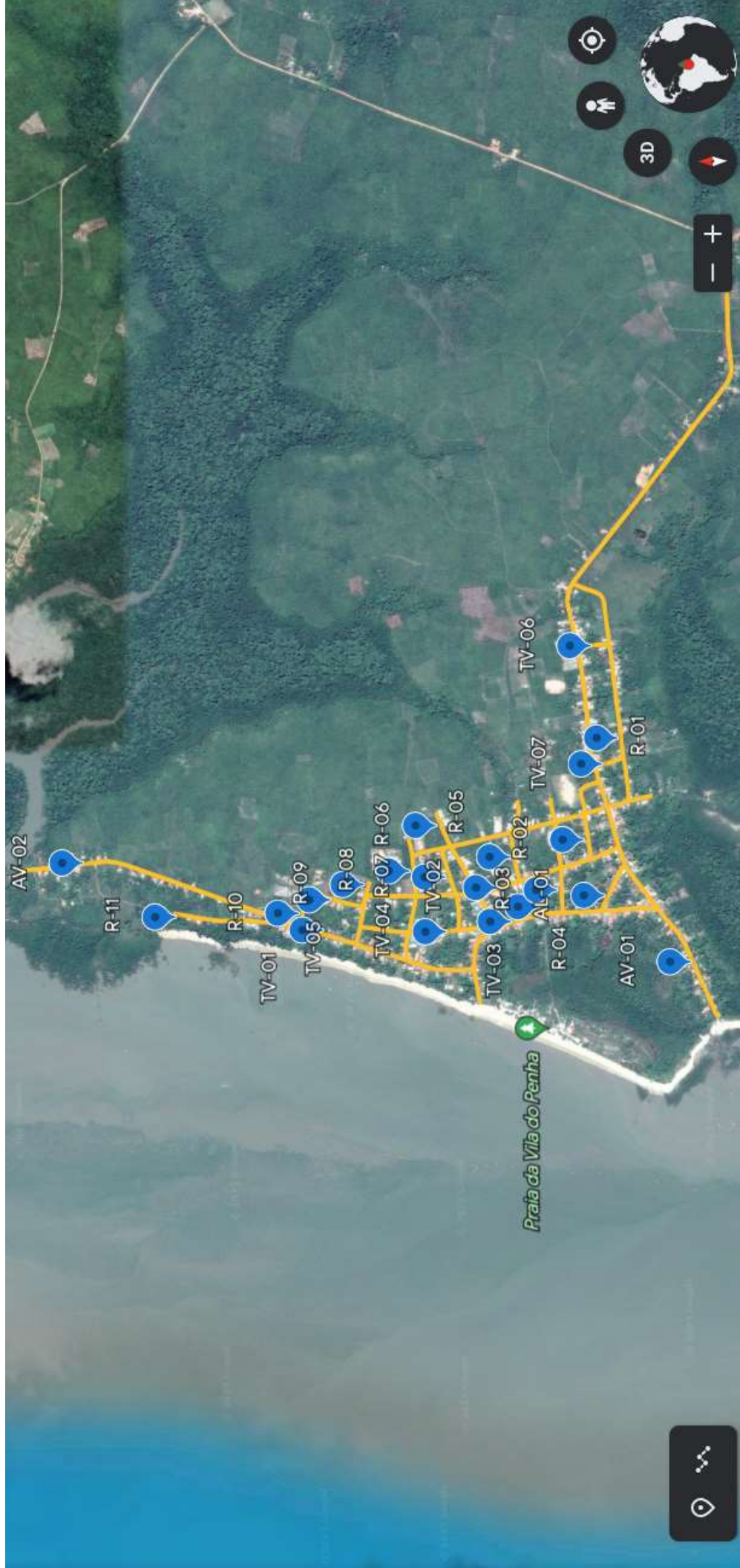
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Horas/Dia		Dias/Mês		Meses		Total de Horas
4,00	x	15,00	x	1,00	=	60,00

TOTAL=	60,00	H
--------	-------	---



ANEXO B - PROJETOS





ANEXO C - MEMORIAL DESCRITIVO - ADEQUAÇÃO DE VICINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
CNPJ: 04.880.258/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ESTUDOS TÉCNICOS E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MARACANÃ/PA.

AUTOR: WALACE MURILO L. VALADARES
ENGENHEIRO CIVIL – PREFEITURA DE MARACANÃ/PA
REGISTRO - CREA/PA: 151823563-8

MARACANÃ/PA
JANEIRO
2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
CNPJ: 04.880.258/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE

APRESENTAÇÃO

O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto executivo, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente o projeto executivo e suas particularidades. Constan do presente memorial descritivo a descrição dos elementos constituintes do projeto, com suas respectivas sequências executivas e especificações. Constan também do Memorial a citação de leis, normas, decretos, regulamentos, portarias, códigos referentes à construção civil, emitidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou por concessionárias de serviços públicos.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

- a) Ficará a cargo da empresa Contratada o fornecimento de todo o material, mão de obra, ferramentas e EPI's necessários a execução dos serviços, obedecendo as presentes especificações;
- b) Antes da apresentação das propostas deverá a Contratada visitar os locais dos serviços, acompanhada do fiscal de obras da Prefeitura, pois o desconhecimento das condições ali existentes não o eximirá do pleno cumprimento de qualquer das exigências aqui formuladas;
- c) Na execução dos serviços deverão ser seguidas as especificações definidas em projeto, memorial e em planilha de serviços, sendo o entendimento e aceite da obra global, prevalecendo o projeto em caso de dúvidas, fato que não ensejará quaisquer pagamentos diferenciados do previsto;
- d) A planilha estimativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Maracanã completa este memorial descritivo, bem como o caderno de especificações técnicas;
- e) A contratada encarregar-se-á, como seu preposto para administração das obras, um profissional habilitado com experiência em obras similares;
- f) Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para esse fim, representando a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ;
- g) A Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
CNPJ: 04.880.258/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE

1 INTRODUÇÃO

As dificuldades de acesso para os que residem no interior dos municípios, e a falta dos serviços sociais básicos, de maneira geral, têm como principal consequência o aumento dos índices de mortalidade, dificuldade nos transportes agrícolas, coletivos e etc., deixando marcas de sofrimento e privações, com isso, retardando o desenvolvimento humano e a sua produtividade.

As populações que residem nas áreas rurais do município de Maracanã/PA, estão marcadas pela falta de transporte e de uma melhor via de acesso, pois de maneira geral os serviços de recuperação de caminho de acesso estão concentrados nas sedes municipais, e são operados de forma deficiente, com um grau de desperdício de recursos que beneficiam somente um número reduzido da população.

A recuperação de caminho de acesso que tem como objetivo dotar as regiões beneficiadas de acesso eficiente, de modo que as mesmas se integrem às malhas rodoviárias do Estado e Município, é uma experiência bem-sucedida de programas que atendem a benefícios das comunidades carentes, contribuindo, portanto, para o desenvolvimento socioeconômico da Região.

Com base nos fundamentos no art. 7º da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, este projeto básico visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar a pavimentação em bloquete sextavado de estradas vicinais no município de Maracanã/PA.

Essas obras serão executadas em conformidade com a metodologia e especificações anexas, em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes.

Com a execução dessas obras, vislumbra-se melhorar as condições socioeconômicas dos moradores estabelecidos nos assentamentos, que atualmente estão enfrentando circunstâncias adversas às suas próprias subsistências, diante de problemas que envolvem a saúde, educação, transporte, comercialização de seus produtos, etc.

As obras, objeto deste projeto básico, visa otimizar e agilizar a utilização dos recursos disponibilizados pelo Governo Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
CNPJ: 04.880.258/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE

2 OBJETIVO

O presente memorial destina-se a contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos básico e executivo, estudos técnicos, levantamento planialtimétrico e orçamento, conforme Lei nº 8.666/1993 para atender o seguinte objeto:

1. Pavimentação em bloquete sextavado de estradas vicinais no município de Maracanã/PA.

3 NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

Os documentos relacionados abaixo são citados no texto e contêm prescrições válidas para o presente memorial descritivo.

- DNIT 104/2009 -ES - Terraplenagem - Serviços preliminares;
- DNIT 106/2009 -ES - Terraplenagem – Cortes;
- DNIT 108/2009 -ES - Terraplenagem – Aterros;
- ABNT NBR 9781/2013 – Peças de concreto para pavimentação – Especificação e métodos de ensaio;
- ABNT NBR 15953/2011 – Pavimento intertravado com peças de concreto – Execução.

4 CARACTERIZAÇÃO E DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ESTUDOS TÉCNICOS E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

4.4.1 - PROJETO DE TERREPLANAGEM

O projeto de terraplanagem deverá ser composto dos seguintes documentos:

- Serviços topográficos do empreendimento;
- Serviços de locação e levantamento do eixo da estrada com identificação dos trechos pavimentados e tipos de pavimentação;
- Layout das vias com definição de níveis, largura, comprimento e área;
- Lançamento da linha de greide das vias, perfil longitudinal e seções transversais, contendo cotas do terreno e cotas de projeto, sempre que a espessura média da movimentação de terra exceder a 20 cm;
- Expedição de notas de serviços;
- Locação de jazidas e bota fora, inclusive cálculo de dmt's;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
CNPJ: 04.880.258/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE

- Quadro de cubagem de volumes de aterro e de corte;
- Dimensionamento e locação de obras de arte corrente e serviços complementares, de modo a atender integralmente o disposto nas normas técnicas vigentes.

A CONTRATADA deverá entregar para a CONTRATANTE os seguintes documentos técnicos:

- Arquivo digital original, em pen drive, do projeto executivo, nas extensões DWG e/ou RVT, e PDF;
- Arquivo impresso de todas as pranchas do projeto executivo, carimbadas e assinadas;
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de projeto;
- Memorial descritivo do projeto executivo;
- Especificações técnica do projeto executivo;
- Notas de serviço carimbadas e assinadas.

4.4.2 - PROJETO DE DRENAGEM

O projeto de drenagem deverá ser composto dos seguintes documentos:

- Serviços topográficos do empreendimento;
- Descrição do sistema proposto atendendo as técnicas vigentes;
- Layout das vias com definição de posicionamento dos pontos de drenagem, níveis, largura e comprimento.

A CONTRATADA deverá entregar para a CONTRATANTE os seguintes documentos técnicos:

- Arquivo digital original, em pen drive, do projeto executivo, nas extensões DWG e/ou RVT, e PDF;
- Arquivo impresso de todas as pranchas do projeto executivo, carimbadas e assinadas;
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de projeto;
- Memorial descritivo do projeto executivo;
- Especificações técnica do projeto executivo;
- Notas de serviço carimbadas e assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
CNPJ: 04.880.258/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE

4.4.3 – ESTUDOS TÉCNICOS DO EMPREENDIMENTO

Os estudos técnicos do empreendimento deverão ser compostos dos seguintes documentos:

- Estudos ambientais simplificados para complementação das estradas vicinais e uso de jazidas de matérias lateríticas e plano de recuperação de área degradada - PRAD;

A CONTRATADA deverá entregar para a CONTRATANTE os seguintes documentos técnicos:

- Arquivo digital original, em pen drive, do projeto executivo, nas extensões DWG e/ou RVT, e PDF;
- Arquivo impresso de todas as pranchas do projeto executivo, carimbadas e assinadas;
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de laudo técnico;
- Memorial descritivo;
- Especificações técnica;
- Notas de serviço carimbadas e assinadas.

4.4.4 – ORÇAMENTO

O orçamento deverá ser composto dos seguintes documentos:

- Orçamento analítico;
- Orçamento sintético;
- Composições de BDI e Encargos sociais;
- Cronograma físico e financeiro;
- Memória de cálculo.

A CONTRATADA deverá entregar para a CONTRATANTE os seguintes documentos técnicos:

- Arquivo digital original, em pen drive, nas extensões WORD e PDF;
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de orçamento;
- Memorial descritivo;
- Especificações técnica;
- Notas de serviço carimbadas e assinadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
CNPJ: 04.880.258/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE

5 PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O prazo para execução dos serviços propostos foi dimensionado para 2 (dois) meses, conforme cronograma físico e financeiro, podendo ser prorrogado por igual período, havendo conveniência das partes.

Maracanã, 23 de janeiro de 2023.

Walace Murilo L. Valadares
Engenheiro Civil – Prefeitura de Maracanã/PA
CREA: 151823563-8



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 010/2023

A
Prefeitura Municipal de Maracanã
Depto de Licitação

Prezado Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, propõe à Prefeitura Municipal de Maracanã, a entrega dos serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

Nº	Descrição do Serviço	UND	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
XX	XX	KM	xxx	0,00	00,00
Total Global:					00,00

Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos/serviços desta Licitação.

c) O prazo de entrega dos produtos/serviços é de ____ (____) a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.

d) A entrega do objeto será feita nos locais indicados pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação da solicitação/ordem de serviço, sem nenhum ônus para essa Prefeitura.

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de ____ dias).

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº



ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 010/2023

Processo nº ____/____

Pregão nº ____/____ - PMM-SRP

O(a) «NOME_ORG_GERENCIADOR», com sede na «ENDERECO_ORG_GERENCIADOR», inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ_ORG_GERENCIADOR», considerando o julgamento da licitação na modalidade de «MODALIDADE», para REGISTRO DE PREÇOS nº «NO_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual «OBJETO_LICITADO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

«ITENS_REG_PRECOS»

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.



Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.



CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGENCIA E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme determina o art. 12, do Decreto Federal nº 7892/2013.

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

MUNICÍPIO DE MARACANÃ
C.N.P.J. nº 04.876.389/0001-94
CONTRATANTE



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº ____/2023

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

O(A) «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_CONTRATADO»

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão «NO_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº «NO_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR».

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;



1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº «NO_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
CNPJ: 04.880.258/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ANEXO V
RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº ____/2023

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS REGIONAIS

Os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sediadas nos Municípios abaixo relacionados serão consideradas Empresas Locais ou Regionais para efeito do Art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento local, poderão usufruir da prioridade de contratação pela Prefeitura Municipal no Limite de 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, desde que a proposta vencedora na fase de lances não seja de empresa sediada nos municípios da relação abaixo:

Municípios localizados no Estado do Pará:

Abaetetuba	Cachoeira do Piriá	Jacundá	Peixe-Boi	São Domingos do Capim
Abel Figueiredo	Cametá	Juruti	Piçarra	São Francisco do Pará
Acará	Canaã dos Carajás	Limoeiro do Ajuru	Placas	São Félix do Xingu
Afuá	Capanema	Magalhães Barata	Ponta de Pedras	São Geraldo do Araguaia
Água Azul do Norte	Capitão Poço	Marabá	Portel	São João da Ponta
Alenquer	Castanhal	Maracanã	Porto de Moz	São João de Pirabas
Almeirim	Chaves	Marapanim	Prainha	São João do Araguaia
Altamira	Colares	Marituba	Primavera	São Miguel do Guamá
Anajás	Conceição do Araguaia	Medicilândia	Quatipuru	São Sebastião da Boa Vista
Ananindeua	Concórdia do Pará	Melgaço	Redenção	Tailândia
Anapu	Cumaru do Norte	Mocajuba	Rio Maria	Terra Alta
Augusto Corrêa	Curionópolis	Moju	Rondon do Pará	Terra Santa
Aurora do Pará	Curralinho	Monte Alegre	Rurópolis	Tomé-Açu
Aveiro	Curuá	Muaná	Salinópolis	Tracuateua
Bagre	Curuçá	Mãe do Rio	Salvaterra	Trairão
Baião	Dom Eliseu	Nova Esperança do Piriá	Santa Bárbara do Pará	Tucumã
Bannach	Eldorado dos Carajás	Nova Ipixuna	Santa Cruz do Arari	Tucuruí
Barcarena	Faro	Nova Timboteua	Santa Isabel do Pará	Ulianópolis
Belém	Floresta do Araguaia	Novo Progresso	Santa Luzia do Pará	Uruará
Belterra	Garrafão do Norte	Novo Repartimento	Santa Maria das Barreiras	Vigia
Benevides	Goianésia do Pará	Obidos	Santa Maria do Pará	Viseu
Bom Jesus do Tocantins	Gurupá	Oeiras do Pará	Santana do Araguaia	Vitória do Xingu
Bonito	Igarapé-Açu	Oriximiná	Santarém	Xinguara
Bragança	Igarapé-Miri	Ourilândia do Norte	Santarém Novo	
Brasil Novo	Inhangapi	Ourém	Santo Antônio do Tauá	
Brejo Grande do Araguaia	Ipixuna do Pará	Pacajá	Sapucaia	
Breu Branco	Irituia	Palestina do Pará	Senador José Porfírio	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
CNPJ: 04.880.258/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Breves	Itaituba	Paragominas	Soure
Bujaru	Itupiranga	Parauapebas	São Caetano de Odivelas
Cachoeira do Arari	Jacareacanga	Pau-d'Arco	São Domingos do Araguaia